



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E O AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o AMPARO EURÍPEDES NOVELINO, inscrito no CNPJ sob nº. 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco nº 944 Bairro Cristo Redentor, no município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.540.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.194.*** SSP/MG, residente e domiciliada a Rua José de Santana, 674, Bairro Centro, no município de Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – neste ato representado pela presidente Elizete Mundim Carneiro, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.908.***-**, Carteira de Identidade nº MG *.766.***, residente e domiciliada na Praça Dom Eduardo, nº 127, Centro, neste município, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre as deliberações da reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante ao processo administrativo nº 1.124/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

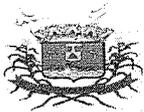
1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;





d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$121.715,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos) para os seguintes eixos:

EIXO V – R\$42.137,50 (quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

EIXO V – R\$79.578,30 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$121.715,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0065.0500.0000 Transf. Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica nas contas:

- **Conta Corrente nº 4663-6**, Agência nº 0142 – Caixa Econômica Federal o valor de R\$42.137,50 (quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- **Conta Corrente nº 4391-2**, Agência nº 0142 – Caixa Econômica Federal o valor de R\$79.578,30 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).



Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 - Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;





III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/01/2023**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

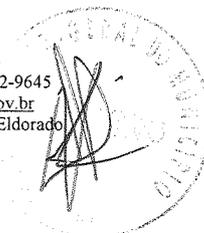
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;





V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

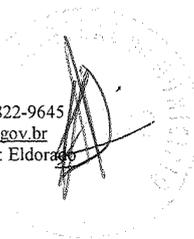
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;





II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

.I - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:



I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.





9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao



da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Elizete Mundim Carneiro
Presidente

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Mirian Gontijo Moreira da Costa

Testemunhas

Nome: Juliana O. Braga
CPF: 31525.

Nome: Luiz Carlos P. Rodrigues
CPF:

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 49/2022 de 14/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) VANDERLEI CESAR SANTOS, matrícula 32152, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 78/2022 de 17/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) WALACE ALAN ARAUJO, matrícula 32153, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 67/2022 de 16/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) WELLINGTON GONCALVES FERNANDES MARTINS, matrícula 32159, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - Aviso de reequilíbrio de registro de preços - O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 020/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (queijo muçarela, manteiga e leite) destinados ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, o item 41843 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 19 de abril de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS 20KVA PARA SERVIDORES, em favor do licitante: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) cada. Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de hipoclorito de sódio e óleo essencial de eucalipto para a limpeza e higienização de ruas e avenidas do Município de Patos de Minas, em favor do licitante: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$3,90 (três reais e noventa centavos) cada. Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (biscoito, canela, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2022, tipo menor preço por item/ lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 06/05/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/05/2022 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 07/2022, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor total: R\$121.715,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos), Vigência: 31/03/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão Unilateral ao Termo de Responsabilidade de Adoção nº 14/2020, Assinatura: 05/04/2022. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão Unilateral ao Termo de Responsabilidade de Adoção nº 20/2020, Assinatura: 05/04/2022. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Cessão de Uso, Cedente: Fundação Educacional de Patos de Minas, Objeto: Cessão gratuita ao Município De Patos De Minas Pela Fundação Educacional De Patos De Minas - FEPAM, de 02(duas) salas (203 e 205 do Bloco D), de sua propriedade, com uma área total de 152,28m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), no Campus do Centro Universitário de Patos de Minas



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Amparo Eurípedes Novelino		CNPJ 23.097.645/0001-900	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador João Pacheco, nº 944			
Bairro Várzea	Bairro Várzea	Bairro Várzea	
E-mail da Instituição amparomaternalpatos@gmail.com		Site da instituição https://www.facebook.com/amparopatosdeminas/ https://www.instagram.com/maternal.amparo/	
Telefone 1 (34) 3825- 5010	Telefone 2 (34) 99636-2334	Telefone 3 -	
Número da conta: 4663-6	Agência: 0142	Banco: CEF	Operação:003

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Ana Maria Mariel de Melo e Araújo		CPF: 000.000.000-00	
Nº -	Assinatura	Cargo: Vice Presidente	Função: Vice-Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade:	Período de Mandato:04/12/2020 a 04/12/2022	
Telefone	Telefor	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/atividade: Projeto Corpo, Canto e Movimento	
Período de execução: 10 meses	Nº de Beneficiário que serão atendidos: 180 crianças e adolescentes
Abrangência: Crianças e adolescentes residentes no município de Patos de Minas em situação de vulnerabilidade Social	Valor total (R\$): 42.137,50

1



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90



Justificativa:

O “Projeto Corpo, Canto e Movimento” surge da necessidade de ofertar as crianças e adolescentes atendidas pela OSC Amparo Eurípedes Novelino uma atividade que vá além de currículos, pois é certo que a música, a dança e as demais artes fazem parte do cotidiano das crianças e adolescentes independente de sua classe socioeconômica.

Não podemos pensar somente na educação regular reducionista aprender a apenas ler e escrever precisamos mais que isso, precisamos nos comprometer com a cidadania, formar seres humanos plenos e pensantes que certamente terão mais oportunidades na vida. Nessa visão buscamos o desenvolvimento da criança e adolescente de forma plena, com uma gama de possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados com o foco na criação de oportunidades, sendo feito por meio do incentivo a criatividade e conhecendo boas experiências. Por meio do projeto “Corpo, Canto e Movimento” há a possibilidade de proporcionar as crianças e adolescentes à vivência com outros contextos socioculturais, a oportunidade de ampliação da bagagem cultural com a possibilidade de conhecer diversos ritmos e estilos musicais, possibilitando assim o trabalho das emoções, o desenvolvimento da sensibilidade, percepção auditiva e corporal.

Assim, estamos certos que o presente projeto servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a dança e musicalidade, a melhoria na socialização, na disciplina, melhora na concentração e motivação.

Com tudo isso, por intermédio do “Projeto Corpo, Canto e Movimento” espera-se que o amor e apreço pela música e a dança irradie nosso espaço, para dentro da casa de cada criança e adolescente e para o dia a dia da comunidade de modo geral, visando à diminuição do tempo ocioso, contribuindo para a não inserção da criança e do adolescente na marginalização, na violência, ou qualquer outra situação de vulnerabilidade/risco social que essa criança e adolescente possa estar exposto.

Referências bibliográficas

https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf

<https://maraba.pa.gov.br/secult-projeto-ensina-danca-a-criancas-e-adolescentes-do-bairro-francisco-coelho/>

<https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/6584/TCC%20Paula%20Fernanda%20Moreira%20Bastos.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Descrição do projeto/atividade

A OSC “Amparo Eurípedes Novelino” está em funcionamento regular desde 01/08/1992. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Atua nas áreas de assistência social, direitos das crianças e adolescentes por meio da execução de programas de proteção em regime de orientação e apoio sócio familiar, saúde e bem-estar com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais.

Trabalha dentro das redes tradicionais de socialização e vínculos, diante de situações vividas por crianças e adolescentes de 04 a 16 anos em diversas situações, como vulnerabilidade social, vivência de desigualdades sociais, pobreza e exclusão social. A entidade segue uma postura, observando e valorizando os vínculos afetivos, os espaços de socialização e o acesso aos principais direitos afiançados pelo ECA, como os direitos à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, à profissionalização, ao lazer, à alimentação, à cultura, enfim, defende o direito desses cidadãos de viverem uma vida a salvo de toda forma de violência, opressão ou negligência.

A entidade atua com a elaboração de projetos conforme as necessidades apresentadas frente a realidade das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município. Projetos que sejam eficientes e efetivos, capazes de facilitar mudanças sociais e culturais, acolhendo as diferenças pelas quais as famílias em processo de exclusão social vivenciam, com fragilidades em suas relações, desprovidas de sua autonomia, vínculos afetivos fragilizados ou rompidos.

A OSC promove atividades que visam espaços que facilitam a aprendizagem, a criatividade, a socialização, a inclusão e o empoderamento de crianças e adolescentes atendidos. A ética, o respeito à família e a rede social em que



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90



vivem são valores também priorizados por esta entidade.

O público-alvo da instituição são crianças e adolescentes de 04 a 16 anos. As famílias são em sua maioria de baixa renda, moradores de bairros próximos. Residem em casa própria, cedida ou alugada. Todas vivenciaram ou vivenciam uma ou mais situações de vulnerabilidade e risco social (exemplos: presença do tráfico no bairro, violência doméstica, dificuldades escolares, negligência, abuso sexual, violência intrafamiliar) ainda que não estejam abaixo da linha da pobreza.

A instituição possui capacidade de atendimento de aproximadamente 220 crianças e adolescentes. Para o melhor desenvolvimento e organização das atividades, os atendidos são divididos em grupos por ciclo de vida. O quadro de pessoal da OSC Amparo Eurípedes Novelino inclui gestor, assistente social, psicóloga social, orientador pedagógico, assistente administrativo, educadoras sociais e instrutor de informática, captador de recursos e mensageiro.

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h. As formas de ingresso na instituição são demandas espontâneas ou encaminhamentos de Escolas, Conselho tutelar, CRAS, CREAS, Ministério Público, profissionais de políticas setoriais e afins. O trabalho em rede é condição vital para o alcance dos resultados, considerando-se que a variedade de demandas e políticas necessárias para o acompanhamento do público-alvo. Além disso, são realizadas visitas domiciliares e institucionais, encaminhamentos e outras ações quando necessárias. Os bairros atendidos são na maioria nas proximidades da entidade, não excluindo bairros distantes, apesar da dificuldade de deslocamento que dificulta a assiduidade das crianças e dos adolescentes. Para o grupo familiar são ofertadas ações de orientação e apoio-sociofamiliar, de acordo com as demandas apresentadas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Lei de Utilidade Pública Municipal;
- Lei de Utilidade Pública Federal;
- Termo de fomento Nº 24/2021

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e resultados esperados

OBJETO: Ofertar oficinas de dança, música e esporte para crianças e adolescentes de 04 a 16 anos na OSC Amparo Eurípedes Novelino.

OBJETIVO GERAL: Promover um espaço prazeroso, com a socialização e interação das crianças e adolescentes, em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade por meio do contato com a linguagem artístico-musical e expressão corporal através da dança, visando à formação cidadã, capaz de contribuir ativamente com as mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética, digna e reflexiva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Cantar apreciando a sonoridade e a melodia
- Estimular quem tem aptidão para tocar algum instrumento musical
- Auxiliar os desenvolvimentos corporal e harmônico
- Estimular o raciocínio e a atenção
- Formar grupos de dança e música e apresentar à comunidade;
- Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado.
- Redescobrir o gosto por diferentes estilos musicais
- Criar oportunidades de cultura e lazer para as crianças e adolescentes

RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolver o gosto por diferentes manifestações artístico-musical e expressão corporal
- Que a criança e o adolescente possa se identificar com algum dos instrumentos, ritmo musical ou de dança.



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaterialpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90



- Que a criança e o adolescente após o contato com diferentes músicas consiga melhorar sua concentração oportunizando uma melhora no seu desenvolvimento educacional através da música.
- Participar de eventos voltados à comunidade com apresentações das oficinas oferecidas
- Proporcionar as crianças e adolescentes inscritos momentos de alegria, conhecimento, descontração e mediar novas oportunidades de cultura e lazer, artístico-musical e de expressão corporal.

5.3. Metas

Por meio do Projeto Corpo, Canto e Movimento espera-se alcançar:

- Incluir 180 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos em oficinas de arte e música;
- Ofertar oficinas que contemple acesso a diferentes ritmos musicais e danças para as 180 crianças e adolescentes inscritas no projeto
- Fazer com que Pais, famílias e comunidade participem ativamente das atividades propostas participando de apresentações na OSC e eventos abertos a comunidade

5.4. Público beneficiário

O projeto irá atender 180 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

5.5. Forma de execução das atividades

- Data, hora, local de realização das atividades:

Segunda e quarta em dois turnos:

Manhã: 09:15h às 11h00min

Tarde: 15h15min às 17h00min.

Sexta-feira: 07:00h às 11:00h e de 13h00min às 16:30h, sendo que de 07:00 min às 11:00 destinado a capacitação da equipe, e de 13:00h às 17h00min destinado às atividades internas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Local: Amparo Eurípedes Novelino, Rua Vereador João Pacheco, nº 944 Bairro Várzea.

Duração média de cada oficina separadas em grupos: 50 min

- Metodologia de trabalho:

“Corpo, canto e movimento”

Dança

A dança é uma das formas de se expressar mais antigas. Segundo Diniz (2010), antes mesmo do homem se exprimir através da linguagem oral, ele dançou, buscando diferentes maneiras para se encaixar, incluir, emocionar, unir, manifestar, sonhar, a partir do movimento. A arte da dança não tem limites, quebra barreiras, liberta a alma e faz sorrir.

A dança carrega, em sua essência, a responsabilidade de atentar-se às características sociais de seus praticantes, oportunizando a eles transformações que permitem um convívio social mais equilibrado, mais favorável para seu desenvolvimento dentro de uma sociedade.

É importante não só conhecer, mas também vivenciar o contexto da dança para conseguir potencializar essa cultura em um cenário em constante transformação. Durante as oficinas de dança o facilitador precisa ser um bom observador, captar nas crianças e adolescentes aqueles mais minuciosos gestos, olhares, palavras, que expressam suas inquietações e demonstram suas satisfações.

O facilitador não precisa dominar todas as áreas do conhecimento; mas, através da conexão que cria com as crianças e adolescentes, deve ser capaz de envolver-se no desenvolvimento deles, não só cognitivo e motor, mas também social, despertando na criança e no adolescente o bem que eles podem fazer a si mesmos e como isso reflete perante a sociedade. Aqueles que são capazes de exporem-se com verdade,



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

respeito, atitudes adequadas no âmbito social, familiar e comunitário, entendendo as normas de comportamento, expressando-se acertadamente em distintas situações, sendo coerentes e sempre respeitando o próximo, são os sujeitos que têm desenvolvidas as habilidades sociais de forma completa.

Serão ofertadas oficinas de danças duas vezes por semana, disponibilizando as crianças e adolescentes diferentes formas artísticas de dança tais como: balé, hip hop, dança contemporânea, dança de rua, jazz entre outras.

Música

A música faz parte do cotidiano das comunidades, se manifestando de diferentes maneiras, em diferentes ritmos, festas e celebrações das mais diversas, é difícil encontrar uma pessoa que não goste de ouvir, cantar e dançar.

Desde de pequenos as crianças e adolescentes vivenciam experiências musicais ouvindo e cantando em casa e em tantos outros lugares. A música tem um papel primordial como forma de lazer e na socialização das pessoas, ela cria e reforça laços sociais e vínculos afetivos. Além disso, a música exerce um relevante papel na formação cultural das pessoas, por meio de ideias, informações e conceitos, auxiliando para o aprimoramento do aprendizado.

Será ofertado oficinas de musicalização uma vez por semana, disponibilizando as crianças e adolescentes diferentes formas artísticas musicais e o acesso ao manuseio a instrumentos como flautas, violão e o canto.

- Recursos Humanos:

02 Facilitadores:

É responsável por um ambiente acolhedor de convivência e participação, onde sob seu olhar, se atenta às dificuldades que possam surgir durante as atividades. Tem ainda como objetivo, ampliar as habilidades e capacidades que se constroem na relação com o outro e com o mundo que se apresenta às crianças e adolescentes.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: listas de presença, apresentações públicas, divulgação nas redes sociais, contra cheque, notas fiscais e reuniões periódicas entre os responsáveis pela execução do Projeto.

5. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	497,50
Material de Consumo	41.640,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	42.137,50
TOTAL	



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel (34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal:				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde / mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Cordas para violões		20unid	R\$24,50	R\$490,00	R\$490,00
02	Palhetas		3unid	R\$2,50	R\$7,50	R\$7,50
	Subtotal					R\$497,50

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Facilitador musical	10	01	2.112,00	2.112,00	21.120,00
	Facilitadora de expressão corporal	10	01	2.052,00	2.052,00	20.520,00
	Subtotal					41.640,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros.... caixa com quantas unidades...

TOTAL GERAL	R\$ 42.137,50
--------------------	----------------------



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90



7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (RS)

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas, MG 38700-248
amparoinatemaipatos@gmail.com tel. (31) 3825-5010 CNPJ 23.097.645/0001-90



8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

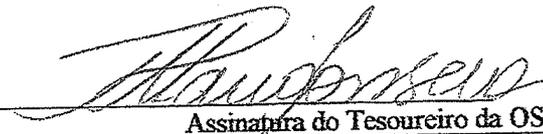
9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas MG, na forma deste plano de trabalho.**

reede e espera deferimento.

Patos de Minas, 10 de janeiro de 2022

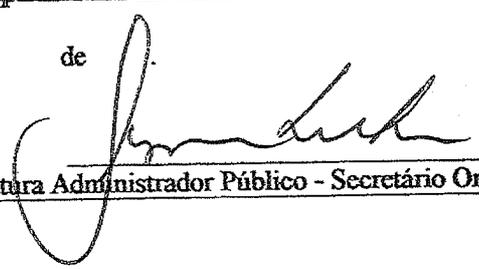

Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de


Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Amparo Eurípedes Novelino		CNPJ 23.097.645/0001-90	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador João Pacheco, nº 944			
Bairro Várzea	Cidade Patos de Minas	Bairro Várzea	
E-mail da Instituição amparomaternalpatos@gmail.com		Site da instituição https://www.facebook.com/amparopatosdeminas/ https://www.instagram.com/maternal.amparo/	
Telefone 1 (34) 3825- 5010	Telefone 2 (34) 99636-2334	Telefone 1 (34) 3825- 5010	
Número da Conta: 4391-2	Agência: 0142	Banco: CEF	Operação: 003

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Ana Maria Mariel de Melo e Araújo					
N	Orção	Expedidor:	Cargo/Função: Presidente	Vice-	CPF:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod)					
Bairro:	Cidade		Período de Mandato: 04/12/2020 a 04/12/2022		
Telefone	Telefone		Telefone 3:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

INFORME O EIXO E O DETALHAMENTO DA AÇÃO A QUE ESTE PROJETO CONCORRE:

EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer.

b) Melhoria na qualidade da Educação

1) Detalhamento da ação: Desenvolvimento de programas e projetos de contraturno de entidades, como complementação escolar.

Nome do Projeto/atividade: Contraturno	
Tempo de execução: 10 meses	Nº de Beneficiários: 180 crianças e adolescentes
Abrangência: Crianças e adolescentes residentes no município de Patos de Minas em situação de vulnerabilidade social	Valor total (R\$) 79.578,30 Contrapartida (R\$) 1.116,56 Valor total: R\$ 80.694,86



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

Justificativa

Com base no ano de 2021 foi possível constatar a partir dos trabalhos desenvolvidos pela OSC, que é de suma importância projetos que auxiliem as crianças e adolescentes do município de Patos de Minas no que se refere a atividades escolares. No ano de 2021 100% das crianças e adolescentes atendidas pela a OSC chegaram com suas atividades em atraso e/ou sem a realização de nenhuma. As crianças acompanhadas pelo projeto apresentou uma dificuldade muito grande em realizar as atividades propostas pelas escolas, foi percebido uma regressão significativa do desenvolvimento educacional das crianças atendidas.

Se anterior a pandemia já tínhamos uma discrepância na educação pública quanto a privada com a pandemia essa diferença é ainda maior. Em abril de 2021 a Unicef publicou a notícia em quem nos mostra dados preocupantes, segundo informações do site da Unicef, o Brasil que estava caminhando para uma melhora na qualidade e no acesso a educação nos últimos anos que antecedem a pandemia, com a chegada dela o país corre o risco de regredir duas décadas de avanço. Em 2020 quase 1,5 milhões de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos não frequentaram a escola remotamente ou presencial, esses somados a mais 3,7 milhões que estavam matriculados, mas não tiveram acesso a atividades escolares e não conseguiram se manter aprendendo de casa somam cerca de 5,1 milhões de crianças e adolescente que tiveram o seu direito a educação negado. Segundo ainda a pesquisa a idade mais afetada foram às meninas e meninos com média de 6 a 10 anos de idade cerca de 41% são dessa faixa etária, 27,8% tinham entre 11 a 14 anos e 31,2% tinham entre 15 a 17 anos.

O estudo apontou também que a exclusão afetou mais quem já vivia em situações de vulnerabilidade social, e m número maior ainda entre crianças e adolescentes pretos, pardos e indígenas que somam 69,3% do total de crianças e adolescentes sem acesso à Educação.

A partir de todos os dados disponíveis para nos embasar a Osc Amparo Eurípedes Novelino que há quase 30 anos oferta o trabalho de contraturno escolar (entre outros projetos sociais) já buscando minimizar esses números em nosso território, enfatizamos a importância desse projeto para as crianças e adolescentes inscritos para minimizar o impacto que sofreram nessa pandemia.

Outra preocupação da Osc é a com a segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes e suas famílias, visto também que este foi um dos problemas mais enfrentados durante toda a pandemia. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente tendo com base práticas alimentares promotoras de saúde, com o objetivo de contribuir para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Nesse sentido, a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Nossa instituição acredita que garantir a segurança alimentar não representa apenas prover o alimento, e sim assegurar o direito ao acesso ao alimento adequado, saudável e nutritivo, com a promoção da educação alimentar e nutricional como um direito humano. Assumimos o compromisso em romper com o assistencialismo histórico materializado na distribuição de cestas básicas.

O presente projeto esta em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, que destaca que a política pública deve ser orientada pela Doutrina da Proteção Integral, isto é, considerando que as crianças e adolescentes são sujeitos de direito, estão em condição peculiar de desenvolvimento e devem ser tratados com a absoluta prioridade determinada no artigo 227 da Constituição da República (1988).

Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso: 09/01/2022.

<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-de-6-10-anos-sao-mais-afetadas-pela-exclusao-escolar-na-pandemia>. Acesso: 09/01/2022

<https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/leis-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-1> Acesso: 09/01/2022

Presidência da República. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília: 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso: 09/01/2022.



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, DF: 2006.

<https://www.sedes.df.gov.br/seguranca-alimentar-e-nutricional/#:~:text=A%20Seguran%C3%A7a%20Alimentar%20e%20Nutricional,sa%C3%BAde%20que%20respeit em%20a%20diversidade> Acesso: 09/01/2022.

Descrição do Projeto/Atividade

A OSC “Amparo Eurípedes Novelino” está em funcionamento regular desde 01/08/1992. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Atua nas áreas de assistência social, direitos das crianças e adolescentes por meio da execução de programas de proteção em regime de orientação e apoio sócio familiar, saúde e bem-estar com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais.

Trabalha dentro das redes tradicionais de socialização e vínculos, diante de situações vividas por crianças e adolescentes de 04 a 16 anos em diversas situações, como vulnerabilidade social, vivência de desigualdades sociais, pobreza e exclusão social. A entidade segue uma postura, observando e valorizando os vínculos afetivos, os espaços de socialização e o acesso aos principais direitos afiançados pelo ECA, como os direitos à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, à profissionalização, ao lazer, à alimentação, à cultura, enfim, defende o direito desses cidadãos de viverem uma vida a salvo de toda forma de violência, opressão ou negligência.

A entidade atua com a elaboração de projetos conforme as necessidades apresentadas frente à realidade das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município. Projetos que sejam eficientes e efetivos, capazes de facilitar mudanças sociais e culturais, acolhendo as diferenças pelas quais as famílias em processo de exclusão social vivenciam, com fragilidades em suas relações, desprovidas de sua autonomia, vínculos afetivos fragilizados ou rompidos.

A OSC promove atividades que visam espaços que facilitam a aprendizagem, a criatividade, a socialização, a inclusão e o empoderamento de crianças e adolescentes atendidos. A ética, o respeito à família e a rede social em que vivem são valores também priorizados por esta entidade.

O público-alvo da instituição são crianças e adolescentes de 04 a 16 anos. Toda criança ou adolescente para ser inserido nas atividades ofertadas precisa estar regularmente matriculado na escola. As famílias são em sua maioria de baixa renda, moradoras de bairros próximos. Residem em casa própria, cedida ou alugada. Todas vivenciam ou vivenciaram uma ou mais situação de vulnerabilidade e risco social (exemplos: presença do tráfico no bairro, violência doméstica, dificuldades escolares, negligência, abuso sexual, violência intrafamiliar) ainda que não estejam abaixo da linha da pobreza.

A instituição possui capacidade de atendimento de aproximadamente 220 crianças e adolescentes. Para o melhor desenvolvimento e organização das atividades, os atendidos são divididos em grupos por ciclo de vida. O quadro de pessoal da OSC Amparo Eurípedes Novelino inclui gestor, assistente social, psicóloga social, orientador pedagógico, assistente administrativo, educadoras sociais e instrutor de informática, captador de recursos e mensageiro.

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h. As formas de ingresso na instituição são demandas espontâneas ou encaminhamentos de Escolas, Conselho tutelar, CRAS, CREAS, Ministério Público, profissionais de políticas setoriais e afins. O trabalho em rede é condição vital para o alcance dos resultados, considerando-se que a variedade de demandas e políticas necessárias para o acompanhamento do público-alvo. Além disso, são realizadas visitas domiciliares e institucionais, encaminhamentos e outras ações quando necessárias. Os bairros atendidos são na maioria nas proximidades da entidade, não excluindo bairros distantes, apesar da dificuldade de deslocamento que dificulta a assiduidade das crianças e dos adolescentes. Para o grupo familiar são ofertadas ações de orientação e apoio-sociofamiliar, de acordo com as demandas apresentadas.



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternaipatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Lei de Utilidade Pública Municipal;
- Lei de Utilidade Pública Federal;
- Termo de fomento nº24/2021

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e Resultados Esperados

OBJETO: O referente projeto consiste na oferta de atividades de contraturno escolar, realizado por Educadoras Sociais, para as crianças e adolescentes de 04 a 16 anos inscritos na OSC, com o objetivo de contribuir para o acesso e permanência das crianças e adolescentes na escola, buscando melhores perspectivas de aprendizagem, o desenvolvimento de suas potencialidades com ações de incentivo para que tenham melhor rendimento escolar.

OBJETIVO GERAL: Promover a inclusão social e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes, visando contribuir para o acesso e a permanência na Educação Básica, por meio da oferta de atividades de contraturno escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover atividades de caráter formativo e educacional, que objetivam ampliar o universo das crianças e adolescentes atendidas.
- Trabalhar com atividades presenciais, fomentando o protagonismo e autonomia dos educandos, além de incluir as famílias e responsáveis no processo formativo.
- Melhorar o aproveitamento escolar.
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes inscritos.
- Incentivar a socialização entre os educandos.

RESULTADOS ESPERADOS

- Crianças e adolescentes empoderadas e protagonistas capazes de assumirem suas escolhas;
- Diminuição de fatores de risco pessoal e social;
- Melhoria dos direitos e do bem-estar de cada criança e cada adolescente;
- Ampliação da construção da autonomia e sentimento de pertença ao grupo social;
- Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes e suas famílias inscritas no Projeto.
- Melhora do desenvolvimento das competências e habilidades educacionais.

5.2. Metas

- Incluir 180 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos em atividades no contraturno escolar;
- Atender e acompanhar crianças e adolescentes e suas famílias;
- Ofertar atividades de complementação escolar para as 180 crianças e adolescentes do projeto
- Contribuir para a proteção social de crianças e adolescentes inscritos no projeto.
- Avanço na melhora do desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

5.3. Público beneficiário

O projeto irá atender 180 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

5.4. Forma de execução das atividades

- Data, hora, local de realização das atividades:

Segunda a sexta-feira em dois turnos:

Manhã: 07h00minh às 09h00min

Tarde: 13h00min às 15h00min.

Sexta-feira: a cada 15 dias 07h00minh às 11h00minh e de 13h00min às 16h30minh, destinado a capacitação da equipe, atividades internas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Sexta-feira: quinzenalmente oferta de Oficinas de português, planejadas e executadas por facilitador da área, trazendo melhora na aquisição da linguagem, interpretação de texto dentre outros de forma lúdica e prazerosa.

Local: Amparo Eurípedes Novelino, Rua Vereador João Pacheco, nº 944 Bairro Várzea.

- Metodologia de trabalho:

“Contraturno escolar”

O contraturno é ofertado no período em que os educandos estão no turno contrário ao da escola. O atendimento durante esse período ajuda os educandos a internalizar os conteúdos trabalhados pela escola, e é fundamental para que eles saiam da escola com uma base sólida de conhecimentos que os ajudarão futuramente na vida pessoal e profissional. O contraturno promove o desenvolvimento integral dos educandos em todas as dimensões, sendo a intelectual, física, emocional, cultural e social.

O desenvolvimento do contraturno busca acompanhar as atividades escolares dos educandos, tarefas de casa, trabalhos escolares, reforçar os conteúdos de português e matemática, dentre outros. É um trabalho inclusivo, que reconhece a singularidade e as múltiplas identidades dos educandos. Isso porque promove processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Além disso, promove a equidade ao reconhecer o direito de todos (as) de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, sendo essa condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais. O contraturno é ofertado de segunda a sexta-feira, no período da manhã de 07h00min às 09h00min e no período da tarde de 13:00 às 15:00, atendendo educando de 04 à 16 anos. Oferta de Oficinas de Língua portuguesa quinzenalmente por um (a) facilitadora com trabalhos planejados e direcionados de acordo com as faixas etárias de cada grupo.

Para garantir que as crianças e adolescentes tenham uma segurança alimentar e nutricional garantida uma nutricionista irá realizar mensalmente o cardápio nutritivo e variado para serem servidas as crianças diariamente e ficará responsável em treinar a equipe da cozinha para que esse processo ocorra de maneira correta.

Oficina de Português

Projeto – “Bom de Lábia”

Apresentação

O projeto “Bom de Lábia”, desenvolvido exclusivamente para crianças e adolescentes, de 10 a 17 anos, objetiva o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades em comunicação social (língua portuguesa e



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

oratória). Neste curso, os participantes recebem aulas livres, focadas em arte, literatura, música e teatro, para o aperfeiçoamento da linguagem, ou seja, o bom uso da língua portuguesa (escrita e falada), além de se preparem para situações que exijam boa desenvoltura comunicacional, como por exemplo, falar em público, apresentar trabalhos escolares e, no futuro, participar de entrevistas de emprego e atividades similares. O curso é 100% presencial, mas comprometido com as medidas de proteção ao coronavírus. No total, são 10 meses de trabalho, com uma aula a cada quinze dias, sempre as sextas-feiras, em dois turnos: matutino e vespertino, em horários a serem definidos pela instituição, que podem ser ajustados em contrato de prestação de serviço. As turmas deverão possuir, no máximo, 20 inscritos e no mínimo 10. Este trabalho não pode ser enquadrado como "reforço escolar", ou atividade pedagógica semelhante. Trata-se de um curso livre, focado em melhorar habilidades já adquiridas pelos participantes e com objetivo secundário de estimular a criatividade.

Durante as aulas, os participantes receberão conteúdo para: produção de roteiro de revistas em quadrinhos; produção de roteiro e apresentação de peça teatral; produção e organização de um concurso de rimas, baseadas nas práticas do RAP e do HIP-HOP; produção e desenvolvimento de um varal de poesias e, por fim, aulas básicas para criação de letras de músicas, em forma de paródia. Todo o trabalho deverá ser acompanhado por uma Educadora (o), ou profissional pedagogo capacitado. Todas as aulas conterão lista de presença. Não haverá avaliação de conteúdo ou meta a ser atingida pelos participantes. Na oficina, todos deverão participar das atividades livremente, para estimular a criatividade. Em caso de indisciplina, as medidas cabíveis serão adotadas conforme as regras vigentes da instituição contratante.

Detalhamento da proposta

Produção de roteiro para revistas em quadrinhos (HQs)

No projeto "Bom de Lábria", os participantes receberão conteúdo para estimular a produção e criação de um roteiro para histórias em quadrinhos. O objetivo é estimular a capacidade criativa dos jovens, por meio da escrita e do desenho. Todos aprenderão como roteirizar uma HQ, em seguida vão escrever a história e, por fim, desenharão as personagens envolvidas na trama.

Importante: não haverá aula de desenho, apenas o estímulo a criação de uma história em quadrinhos. Os participantes serão também estimulados a fazer leitura coletiva de suas respectivas histórias. Assim, todos serão envolvidos na produção da HQ e serão estimulados a falar em público. Durante essas leituras, todos os participantes receberão, previamente, aulas de como se portar e como falar em público. Será feito um dia especial para a leitura das HQs. Pais, professores e responsáveis podem participar do dia de leitura.

Produção e roteirização de uma peça de teatro

Também é parte do projeto o desenvolvimento de uma peça teatral, a ser roteirizada e apresentada pelos participantes. O roteiro será embasado em obra consagrada da literatura nacional ou internacional, a fim de estimular a leitura. No encerramento das atividades, no final do período de 10 meses, a peça será apresentada para os pais, alunos e convidados da instituição interessada.

Sobre a definição da obra: a obra a ser apresentada será escolhida futuramente, com o auxílio dos professores envolvidos no projeto. É importante destacar que a escolha deve seguir classificação indicativa e relevância literária.



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-246
amparomaternalpatos@gmail.com tel. (34) 3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

Produção e organização de concurso de rimas

Uma boa forma de estimular o bom uso da língua portuguesa é por meio da música. O RAP, estilo musical presente na grande maioria das periferias brasileiras, é um ótimo instrumento para esse fim. Por isso, os participantes do projeto "Bom de Lábia" promoverão um concurso de rimas, no estilo batalha, ou seja, confronto de ideias. Assim, estimula-se o poder argumentação e a interpretação de texto. Os três primeiros lugares receberão premiação simbólica, a escolha da instituição contratante. O concurso não permitirá o uso de vocabulário impróprio. Todos os concorrentes serão avaliados conforme o bom uso da língua, mesclado com a linguagem comum, do dia a dia. O mais importante a ser avaliado é a boa capacidade articulação de palavras e a criatividade.

Produção e organização do varal de poesias

O varal de poesias é outra ferramenta importante para devolver a capacidade de leitura e interpretação de texto. Por isso, os alunos serão convidados a escrever um poema e fazer uma exposição das produções. Em cada aula haverá um tempo e um tipo diferente de poesia será abordado durante as aulas. Eles também poderão desenhar e ilustrar a produção literária.

Musicalização

Por fim, os participantes também aprenderão a escrever letras de música. O estilo pode seguir o gosto pessoal de cada um. O modelo utilizado será o de paródia. Ou seja: vamos trabalhar com melodias já existentes para e criar uma nova letra

- Recursos Humanos:

- 06 Educadoras Sociais
- 01 Facilitador(a) de Língua Portuguesa
- 01 Instrutor de informática
- 01 Nutricionista

Educadoras Sociais e Facilitador(a) de Língua Portuguesa

responsável por um ambiente acolhedor de convivência e participação, onde sob seu olhar diário, se atenta às dificuldades que possam surgir durante as atividades. Tem ainda como objetivo, ampliar as habilidades e capacidades que se constroem na relação com o outro e com o mundo que se apresenta às crianças e adolescentes. Realiza ainda o acompanhamento nas tarefas de casa, o reforço nas disciplinas de português e matemática, mediando atividades lúdicas e pedagógicas de acordo com o planejamento.

Instrutor de Informática:

Profissional responsável pelo suporte às educadoras e às crianças e adolescentes nas demandas referentes às questões de informática, uma vez que grande parte das escolas da rede pública estão ofertando suas atividades de forma remota e demandam acesso e acompanhamento constantes para que seja possível das atividades de complementação escolar.

[Assinatura] 7



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: listas de presença, apresentações públicas, divulgação nas redes sociais, contra cheque, notas fiscais e reuniões periódicas entre os responsáveis pela execução do Projeto.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Morgana de Deus Braga	Pedagogia	Educadora Social	20 horas
Vanessa de Fátima Ribeiro	Pedagogia	Educadora Social	20 horas
Liane Caroline de Oliveira Lopes	Pedagogia	Orientador Pedagógico	20 horas

5.7. Previsão da Receita e estimativa de Despesas

Colocar o valor total do projeto : R\$ 80.694,89 (Oitenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

5.8 Período de execução do Projeto

Início: 03/2022	Término: 12/2022
-----------------	------------------

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Alimentação	03/2022	12/2022	18.457,56
02	Oficinas	03/2022	12/2022	26.118,40
03	Papelaria	03/2022	12/2022	5.159,90
04	Educadoras Sociais	03/2022	12/2022	19.400,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	30.960,00
Material de Consumo	23.616,46
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	26.118,40
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	80.694,86

8



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Morgana de Deus Braga	Educadora Social	10	970,00	9.700,00
02	Vanessa de Fátima Ribeiro	Educadora Social	10	970,00	9.700,00
03	Liliane Caroline de Oliveira Lopes	Orientadora Pedagógica	10	1.156,00	11.560,00
	Subtotal				30.960,00

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde / mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.	Caixa de lápis de cor com 12 cores	01	20 ✓	R\$ 10,50 ✓	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2.	Apontador	01	50 ✓	R\$ 0,40 ✓	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3.	Borracha	01	50 ✓	R\$ 1,20 ✓	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4.	Tesoura	01	20 ✓	R\$ 2,95 ✓	R\$ 59,00	R\$ 59,00
5.	Cola EVA	01	20 ✓	R\$ 10,50 ✓	R\$ 210,00	R\$ 210,00
6.	Cola branca	01	30 ✓	R\$ 1,95 ✓	R\$ 58,50	R\$ 58,50
7.	Caderno brochurão	01	180 ✓	R\$ 3,95 ✓	R\$ 711,00	R\$ 711,00
8.	Corretivo de fita	01	10 ✓	R\$ 4,50 ✓	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9.	Massinha de modelar	01	50 ✓	R\$ 2,60 ✓	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10.	Tinta pinta cara	01	20 ✓	R\$ 4,95 ✓	R\$ 4,95	R\$ 99,00
11.	Pincel atômico 380	01	20 ✓	R\$ 2,50 ✓	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12.	Marca texto	01	20 ✓	R\$ 1,40 ✓	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13.	Capa de caderno transparente	01	20 m ✓	R\$ 3,30 ✓	R\$ 66,00	R\$ 66,00
14.	Durex transparente	01	10 ✓	R\$ 1,20 ✓	R\$ 12,00	R\$ 12,00
15.	Papel color set	01	30 ✓	R\$ 1,00 ✓	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16.	Papel color set estampado	01	30 ✓	R\$ 1,50 ✓	R\$ 45,00	R\$ 45,00
17.	Folhas A4	01	90 ✓	R\$ 19,50 ✓	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
18.	Lápis para desenho 6B	01	30 ✓	R\$ 1,50 ✓	R\$ 45,00	R\$ 45,00
19.	Caderno de desenho	01	30 ✓	R\$ 4,95 ✓	R\$ 148,50	R\$ 148,50
20.	Pincel para pintura	01	30 ✓	R\$ 2,95 ✓	R\$ 88,50	R\$ 88,50
21.	Papel cartão	01	30 ✓	R\$ 1,20 ✓	R\$ 36,00	R\$ 36,00
22.	EVA colorido/liso	01	30 ✓	R\$ 2,90 ✓	R\$ 87,00	R\$ 87,00
23.	EVA estampados	01	30 ✓	R\$ 6,50 ✓	R\$ 195,00	R\$ 195,00
24.	Canetas	01	30 ✓	R\$ 2,95 ✓	R\$ 88,50	R\$ 88,50
25.	Canetinhas	01	20 ✓	R\$ 8,50 ✓	R\$ 170,00	R\$ 170,00
26.	Fita crepe	01	30 ✓	R\$ 2,95 ✓	R\$ 88,50	R\$ 88,50
27.	Fita transparente	01	20 ✓	R\$ 3,90 ✓	R\$ 78,00	R\$ 78,00
28.	Giz de cera	01	10 ✓	R\$ 7,70 ✓	R\$ 77,00	R\$ 77,00
29.	Tinta guache	01	10 ✓	R\$ 6,50 ✓	R\$ 65,00	R\$ 65,00
30.	Papel crepom	01	10 ✓	R\$ 1,30 ✓	R\$ 13,00	R\$ 13,00
31.	Clips caixa com 100 un	01	4 ✓	R\$ 4,80 ✓	R\$ 19,20	R\$ 19,20
32.	Grampo para grampeador	01	4 ✓	R\$ 6,80 ✓	R\$ 27,20	R\$ 27,20



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 - Várzea - Patos de Minas MG38700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

33.	Jogos (pula macaco)	01	02 ✓	R\$ 53,00	R\$106,00	R\$106,00
34.	Jogos (trava categorias)	01	02 ✓	R\$ 54,00	R\$ 108,00	R\$ 108,00
35.	Jogos (cara a cara)	01	02 ✓	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
36.	Gás	02	20	R\$ 94,00	R\$188,00	R\$1.880,00
37.	Carne de boi acém moído Kg	09kg	90kg	R\$ 29,00	R\$261,00	R\$2.610,00
38.	Peito de Frango Kg	10kg	100Kg	R\$18,50	R\$185,00	R\$1.850,00
39.	Linguiça Suína Kg	06Kg	60 Kg	R\$23,00	R\$138,00	R\$1.380,00
40.	Açucar 5 Kg	05Kg	50Kg	R\$16,99	R\$84,95	R\$849,50
41.	Arroz Tipo 1 5Kg	07Kg	70Kg	R\$17,99	R\$125,93	R\$1.259,30
42.	Macarrão 500gr	15unid	150 unid	R\$3,59	R\$53,85	R\$538,50
43.	Extrato de tomates 310gr	03unid	30unid	R\$3,99	R\$ 11,97	R\$119,70
44.	Óleo 900ml	08unid	80unid	R\$7,99	R\$63,92	R\$639,20
45.	Achocolatado em pó 800gr	01unid	08unid	R\$10,98	R\$87,84	R\$87,84
46.	Café 500gr	06unid	60unid	R\$13,98	R\$83,88	R\$838,80
47.	Caldo de galinha cx 57gr	03cx	30cx	R\$1,79	R\$5,37	R\$53,70
48.	Sal 1 kg	01kg	08kg	R\$1,49	R\$1,49	R\$11,92
49.	Abacaxi unid	08unid	80unid	R\$4,98	R\$39,84	R\$398,40
50.	Alho kg	02kg	20kg	R\$15,98	R\$31,96	R\$319,60
51.	Batata kg	05kg	50kg	R\$4,98	R\$24,90	R\$249,00
52.	Ovos cartela 30unid	01unid	15unid	R\$16,50	R\$16,50	R\$247,50
53.	Laranja kg	08kg	80kg	R\$2,59	R\$20,72	R\$207,20
54.	Maionese 500gr	01unid	10kg	R\$7,39	R\$7,39	R\$73,90
55.	Creme de Leite 200gr cx	10unid	100unid	R\$2,68	R\$26,80	R\$268,00
56.	Cenoura Kg	01gr	20kg	R\$3,99	R\$3,99	R\$79,80
57.	Suco em pó kg	06kg	60kg	R\$11,90	R\$71,40	R\$714,00
58.	Margarina 500gr	01unid	10unid	R\$8,79	R\$8,79	R\$87,90
59.	Farinha de mandioca Kg	03kg	30kg	R\$4,75	R\$14,25	R\$142,50
60.	Cebola KG	03kg	30Kg	R\$3,98	R\$11,94	R\$119,40
61.	Milho verde lt. 300gr	04 unid	40unid	R\$2,49	R\$9,96	R\$99,60
62.	Batata Palha kg	03 kg	30kg	R\$19,49	R\$58,47	R\$584,70
63.	Banana kg	08kg	80kg	R\$5,99	R\$47,92	R\$479,20
64.	Maça kg	08kg	80kg	R\$3,98	R\$31,84	R\$318,40
65.	Pão francês kg	13kg	150kg	R\$13,00	R\$169,00	R\$1.950,00
Subtotal						R\$23.616,46

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.	Nutricionista	10	01	R\$ 1.411,84	R\$ 1.411,84	R\$14.118,40
2.	Escritor e Jornalista	02	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$12.000,00
Subtotal						R\$26.118,40



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Pacheco, 944 – Várzea – Patos de Minas MG38700-246.
amparomaternalpatos@gmail.com tel.(34)3825-5010 CNPJ23.097.645/0001-90

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal						

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

TOTAL GERAL	R\$ 80.694,86
--------------------	----------------------

8. CRONOGRAMA DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano
Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

P:

9. CRONOGRAMA DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.



Amparo Eurípedes Novelino

Rua Vereador João Paçiteza, 944 - Várzea - Patos de Minas, MG 36700-248
amparomaternalpatos@gmail.com tel. (34) 3625-5010 CNPJ 23.087.645/0001-90



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.
Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 14 de Janeiro de 2022

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

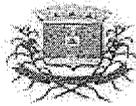
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO**, **APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG),

de

de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Márcia Gontijo Moura da Costa, responsável pela OSC Companhia Municipal de Saneamento, inscrita no CNPJ 23.097.645/0001-90

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 31/10/2027
- 1.2 O valor do repasse anual é de: R\$ 121.715,80, em 01 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição **deverá** solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. **Prestação de Contas**

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado **até 30 dias** após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente **a partir** da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 18 de abril de 2022
